

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

(Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.555/2025)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 599/2026**

**PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS QUE IRÃO COMPOR A REMUME 2026**

Cambará, 05 de maio de 2026

## TERMO DE REFERÊNCIA INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, conforme art. 6º, inciso XXIII e Art. 40, §1º da Lei 14.133/2021:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária; e*

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

...

*§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:*

*I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

*II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*

*III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

**a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;**

**1. Definição do objeto:**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE IRÃO COMPOR A REMUME 2026

**2. Natureza do objeto:**

- ( ) SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)  
 ( ) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL (art. 6º, XVIII)  
 ( ) SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)  
 ( ) SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)  
 ( **X**) COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)  
 ( ) COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)  
 ( ) FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)  
 ( ) FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)  
 ( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)  
 ( ) OBRA (art. 6º, XII)

2.1. Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

- ( **X**) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, a)  
 ( ) ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

**3. Quantitativos:**

CÓDIGO INTERNO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD
114760	271358	Alprazolam 0,25 mg	Comprimido	5.000
114762	284465	Alprazolam 2 mg	Comprimido	5.200
114768	364780	Aripiprazol 10 mg	Comprimido	37.960
114786	271773	Bromazepam 3 mg	Comprimido	3.510
114787	271774	Bromazepam 6 mg	Comprimido	2.600
114789	268994	Bupropiona 150 mg	Comprimido	5.174
117765	272572	Buspirona 5 mg	Comprimido	650
117771	405898	Desvenlafaxina 50 mg	Comprimido	3.770
117772	405899	Desvenlafaxina 100 mg	Comprimido	3.350
117775	302442	Duloxetina 30 mg	Comprimido	2.643
114696	302443	Duloxetina 60 mg	Comprimido	1.868
117777	291770	Escitalopram 10 mg	Comprimido	4.953
117778	291771	Escitalopram 20 mg	Comprimido	4.008
117779	436612	Escitalopram 20 mg/ml - 15 ml	Frasco	100
117783	633844	Melatonina 0,21/gota - 30 ml	Frasco	200
117785	353813	Mirtazapina 15 mg	Comprimido	1.731

117786	273266	Naltrexona 50 mg	Comprimido	10.000
117787	273940	Paroxetina 20 mg	Comprimido	4.979
114701	388712	Pregabalina 75 mg	Comprimido	4.485
114702	392111	Pregabalina 150 mg	Comprimido	4.580
117789	273952	Progesterona 200 mg	Cápsula	5.000
117790	272831	Quetiapina 25 mg	Comprimido	3.077
117792	272364	Sertralina 25 mg	Comprimido	6.717
117793	272365	Sertralina 50 mg	Comprimido	7.245
117794	272363	Sertralina 100 mg	Comprimido	4.303
117796	272849	Topiramato 25 mg	Comprimido	3.389
117797	276948	Trazodona 50 mg	Comprimido	3.683
117798	272382	Venlafaxina 75 mg	Comprimido	5.053
117799	272380	Venlafaxina 150 mg	Comprimido	4.333
117761	434110	Acetilcisteína 600 mg	Sachê	5.000
117763	281657	Ácidos graxos essenciais 100 ml	Frasco	100
117766	267283	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	Comprimido	15.000
117767	267281	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml frasco 20ml	Gotas	300
117768	393813	Cetoprofeno 100 mg	Comprimido	5.850
117769	268436	Clindamicina 300 mg	Comprimido	10.000
117773	448612	Diclofenaco Dietilamônio creme gel 60 gr	Bisnaga	200
117774	273818	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	Comprimido	4.160
117776	372204	Dutasterida 0,5 mg	Comprimido	5.000
117780	/	Magnésio Dimalato 500 mg – Frasco com 120 Capsulas/ Comprimidos	Frasco	63
117781	/	Magnésio Quelato 500 mg – Frasco com 120 Capsulas/ Comprimidos	Frasco	63
117782	/	Magnésio Treonato 500 mg – Frasco com 120 Capsulas/ Comprimidos	Frasco	63
117784	273554	Meloxicam 15 mg	Comprimido	2.899
117788	611991	Passiflora extrato seco 1.000 mg – CX com 20 capsulas	Caixa	500
117791	394103	Rivaroxabana 10 mg	Comprimido	15.000
117795	396211	Tansulosina 0,4 mg	Comprimido	8.000
117800	431098	Vitamina D 50.000 UI (Colecalciferol)	Cápsula	260
117028	621014	Atomoxetina 10 mg	Comprimido	6.000
114770	627539	Atomoxetina 18 mg	Comprimido	6.000
114771	619660	Atomoxetina 25 mg	Comprimido	6.000
114772	621040	Atomoxetina 40 mg	Comprimido	6.000
114766	472780	Aripiprazol 1 mg/ml c/150 ml	Frasco	200

“/”: medicamento com CATMAT não encontrado

#### 4. Prazo do Contrato/Ata:

Será de 12 (doze) meses, a serem contados da data de assinatura.

#### 4.1. Prorrogação/renovação:

Em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 3.230/2023, as atas de registro de preços decorrentes do presente certame poderão ter sua vigência prorrogada por igual período (1 ano), desde que comprovada a vantajosidade dos valores nelas contidos.

Outrossim, os quantitativos registrados nas atas poderão ser renovados, desde que observadas as condições impostas ao longo do art. 19 do Decreto Municipal 3.230/2023.

#### **b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de medicamentos incorporados à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2026, cuja vigência se inicia no presente exercício, assegurando a integralidade da assistência farmacêutica no âmbito do SUS municipal.

A inclusão desses fármacos na REMUME decorreu de avaliação técnica criteriosa promovida pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, que identificou lacunas assistenciais no elenco anteriormente padronizado, sobretudo no tratamento de transtornos depressivos, de ansiedade, do espectro do autismo, transtornos de humor, dependência química e demais condições neuropsiquiátricas que demandam abordagem farmacológica específica e contínua. O rol contempla, ainda, medicamentos de uso geral – anti-inflamatórios, analgésicos, antimicrobianos, anticoagulantes e suplementos –, cuja padronização objetiva ampliar a capacidade resolutiva da Atenção Primária à Saúde.

Essa ampliação do rol de medicamentos é medida imprescindível para assegurar o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, em estrita observância ao disposto no art. 196 da Constituição Federal, na Lei nº 8.080/1990, na Política Nacional de Saúde Mental (Lei nº 10.216/2001) e na Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338/2004).

A contratação pretendida apresenta-se como medida necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integram os autos.

#### **c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;**

A solução adotada consiste na aquisição, por meio de Pregão de Registro de Preços, de medicamentos, conforme quantitativos e especificações detalhados na tabela constante do item 3 (Quantitativos) deste Termo de Referência, destinados à dispensação gratuita aos

usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Cambará/PR, por meio da Farmácia Municipal.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases:

- a) planejamento da contratação, com levantamento da demanda estimada e pesquisa de preços; seleção do fornecedor por meio de pregão de registro de preços;
- b) emissão de empenho e autorização de fornecimento;
- c) entrega dos medicamentos pelo fornecedor no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, na Farmácia Municipal;
- d) recebimento provisório, com conferência de quantidades, lotes, validades, rotulagem e conformidade com as especificações técnicas;
- e) recebimento definitivo, após atesto de conformidade pelo servidor designado;
- f) armazenamento adequado nas instalações da Farmácia Municipal, observadas as condições de temperatura, umidade e segurança exigidas pela legislação sanitária;
- g) dispensação ao paciente, mediante prescrição médica, em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas aplicáveis; e
- h) descarte, quando necessário, conforme normas de gerenciamento de resíduos de saúde (RDC ANVISA nº 222/2018 e legislação ambiental pertinente).

#### **d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

##### **Subcontratação**

(        ) Sim                      (        x ) Não

##### **Garantia**

(        ) Sim                      (        x ) Não

##### **Amostras**

(        ) Sim                      (        x ) Não

#### **e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;**

##### **1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto tem por finalidade assegurar o fornecimento tempestivo, contínuo e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, de medicamentos recentemente incorporados à REMUME 2026, destinados à dispensação gratuita aos usuários do SUS do Município de Cambará/PR.

## **2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **2.1. Início da Execução**

- A execução terá início após homologação do processo e emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento (AFs), conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- A empresa registrada será formalmente comunicada sobre cada solicitação de fornecimento e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para atender aos prazos estabelecidos.

### **2.2. Entrega dos Produtos**

- O fornecimento será realizado por demanda, conforme solicitação da Administração, respeitando as condições e prazos definidos no Termo de Referência.
- O prazo estimado para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da solicitação formal (Autorização de Fornecimento).
- O local de entrega será:
  - I. Farmácia Municipal – Rua Doutor Genaro Resende, nº 1.446, Cambará/PR;

### **2.3. Recebimento e Verificação**

- O recebimento provisório será feito por servidor designado, mediante conferência da quantidade, integridade física, validade dos produtos, rotulagem e conformidade com as especificações do edital.
- Constatadas irregularidades, a empresa será notificada para substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, após análise e atesto da conformidade técnica, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

### **2.4. Fiscalização e Acompanhamento**

- A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de comissão ou equipe técnica, se necessário.
- Serão registrados os recebimentos, acompanhamentos, eventuais não conformidades e providências adotadas.

## 2.5. Encerramento da Execução

- A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos produtos solicitados, sem pendências, e após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

## 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se-a:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros, sem qualquer ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- d) Fornecer os produtos rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, edital e proposta aprovada, observando prazos, marcas e demais condições pactuadas.
- e) Substituir, às suas expensas, quaisquer itens entregues em desacordo com as exigências contratuais ou especificações do edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.
- f) Estar ciente de que, em caso de recusa injustificada na substituição dos itens, serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- g) Responder integralmente pelos danos que, por dolo ou culpa, vier a causar direta ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros, durante o cumprimento do contrato, até a entrega definitiva dos produtos.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, observando o limite máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do empenho ou da autorização formal de fornecimento.
- i) Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos relativos à execução do contrato, inclusive quanto à procedência, rastreabilidade e regularidade dos produtos entregues.

- j) Comprovar a viabilidade de execução da proposta, mediante demonstração da capacidade técnica e financeira para o cumprimento das condições ofertadas, quando requisitado pela Administração.
- k) Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos, podendo orientar, intervir e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- l) Respeitar integralmente as normas legais e regulatórias, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de penalidades, multas ou sanções aplicadas por órgãos fiscalizadores, em decorrência de infrações às disposições legais ou contratuais.
- m) Entregar os medicamentos com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto, contados da data de fabricação. Exemplo: se o produto possui validade de 24 meses, deverá ser entregue com, no mínimo, 18 meses restantes.
- n) Para medicamentos enquadrados no Convênio ICMS nº 87/02 e ICMS nº 13/13 (CONFAZ), a contratada deverá apresentar, na nota fiscal, a dedução expressa do ICMS, de modo que o empenho e pagamento reflitam apenas o valor efetivo a ser executado.
- o) Emitir nota fiscal com o número do lote dos produtos, bem como o preenchimento completo dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento de medicamentos e matérias-primas), conforme legislação tributária vigente.
- p) Anexar cópia do empenho à respectiva nota fiscal, que também deverá conter o número do empenho para conferência e controle pelo Setor de Compras.
- q) Entregas parciais referentes a um mesmo empenho dependerão de autorização expressa da Administração, especialmente quando a medida se mostrar mais vantajosa para evitar desabastecimento, perecimento de itens, atraso global ou prejuízo à continuidade do serviço público.
- r) Informar, sempre que aplicável, os códigos GTIN e EAN dos produtos fornecidos, garantindo a rastreadabilidade e a regularidade fiscal e sanitária dos itens.
- s) Executar o contrato, ou termo equivalente, em conformidade com suas cláusulas contratuais, com as condições estipuladas no edital e com as normas da Lei nº 14.133/2021.
- t) Manter atualizadas todas as condições de habilitação exigidas na fase licitatória, durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista.
- u) Cumprir as obrigações legais relativas à inclusão social, especialmente quanto às cotas legais destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação específica.

- v) Manter vigente, durante toda a execução do contrato, a Autorização Especial (AE) para comercialização e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial elencados no item 5 da seção “Qualificação Técnica” deste Termo de Referência, bem como cumprir rigorosamente as normas de transporte, guarda e dispensação estabelecidas pela Portaria SVS/MS nº 344/1998 e pela Portaria nº 6/1999 da SVS/MS. A Contratada deverá apresentar, a cada entrega destes itens, a documentação comprobatória de regularidade específica exigida pela legislação sanitária para substâncias controladas.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Administração Pública obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do
- f) Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

#### **6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO**

A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajustamento do contrato, justifica-se por se tratar de índice oficial adotado pelo Governo

Federal para medir a inflação no Brasil, refletindo de forma ampla e representativa a variação do custo de bens e serviços consumidos pela população.

Além disso, o IPCA possui as seguintes vantagens:

- É um índice oficial, público e transparente, de fácil acesso e ampla aceitação no setor público;
- Representa a inflação real do mercado interno brasileiro, especialmente em setores de consumo corrente;
- Apresenta abrangência nacional e periodicidade regular, o que garante previsibilidade para a gestão contratual.

Dessa forma, a utilização do IPCA como índice de reajuste anual do contrato demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente justificável e juridicamente segura, promovendo a atualização justa dos preços contratados e o respeito ao princípio do equilíbrio contratual previsto na legislação vigente.

**f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;**

**1. Identificação do Contrato:**

PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE IRÃO COMPOR A REMUME 2026

- Número do Contrato: \_\_\_\_\_
- Contratado: \_\_\_\_\_
- Vigência: \_\_\_\_\_

**2. Equipe de Gestão e Fiscalização:**

- Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis
- Fiscal: Rosane Braatz de Siqueira (Portaria 445/2025)

**3. Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização:**

Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

- Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados, especialmente quanto à entrega e compatibilidade dos produtos efetivamente entregues.
- Controlar os prazos de entrega e a substituição de produtos entregues com avarias e/ou em desconformidade com a descrição contida no presente Termo de Referência;

- Registrar ocorrências relacionadas a atrasos, defeitos, incompatibilidades técnicas ou qualquer outra irregularidade em livro ou sistema de gestão de contratos;
- Notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades ou falhas na prestação do objeto contratado;
- Emitir relatório mensal de conformidade da execução, contendo análise da qualidade dos materiais e atendimento ao cronograma;
- Em caso de irregularidades recorrentes, o fiscal lavrará termo de ocorrência e notificará a contratada para correção imediata;
- Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

#### **4. Controle de Quantitativo e Entrega:**

- O controle será feito com base no quantitativo solicitado, bem como no cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- A contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal e demais documentos que possam ser solicitados pela Contratante;

#### **5. Registro e Comunicação:**

- Será mantido um diário de ocorrências para registro de conformidade, atrasos na entrega, prestação de serviço em divergência dos termos em contrato, recusas, ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual;
- As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido; toda comunicação será registrada e arquivada para fins de controle e transparência

#### **g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o

IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, cuja justificativa para adoção se encontra no item 6, da alínea “e”, deste Termo de Referência.

#### **h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;**

Em conformidade com o disposto no inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

##### **Justificativa da Modalidade Escolhida**

A contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por especificações usuais de mercado. A adoção do pregão eletrônico promove a ampla concorrência, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

##### **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados no âmbito do Município de Cambará pelo Decreto Municipal nº 3.230/2023, e justifica-se pelo enquadramento nas hipóteses previstas no art. 3º do referido Decreto, conforme demonstrado a seguir:

##### **I — Necessidade de contratações frequentes (art. 3º, inciso I, do Decreto nº 3.230/2023):**

os medicamentos que compõem a REMUME 2026 destinam-se à dispensação contínua e ininterrupta aos usuários do SUS municipal, de modo que as demandas de reposição de estoque ocorrem de forma periódica e recorrente ao longo de todo o exercício, caracterizando a necessidade de contratações frequentes do mesmo objeto.

##### **II — Conveniência de entregas parceladas (art. 3º, inciso II, do Decreto nº 3.230/2023):**

a natureza dos itens — medicamentos com prazo de validade limitado e exigências específicas de armazenamento (controle de temperatura, umidade e segurança) — torna mais conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, evitando a formação de estoques

excessivos que possam resultar em perdas por expiração de validade, desperdício de recursos públicos e comprometimento das condições adequadas de guarda na Farmácia Municipal.

**III — Impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato (art. 3º, inciso III, do Decreto nº 3.230/2023):** embora haja histórico parcial de solicitações para alguns medicamentos em processos anteriores, tal histórico não representa, de forma integral e segura, o consumo ordinário decorrente da inclusão dos itens na REMUME 2026, pois parte dos fármacos era anteriormente adquirida de forma excepcional, complementar, como reserva técnica ou no contexto de medicamentos manipulados, sem obrigação regular de disponibilização pela Farmácia Municipal. Assim, a utilização do SRP justifica-se pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser efetivamente adquirido, especialmente diante da transição para fornecimento padronizado no elenco municipal.

Além dos fundamentos normativos acima, o SRP confere à Administração maior flexibilidade na gestão das aquisições, uma vez que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar (art. 18 do Decreto nº 3.230/2023), permitindo que as compras sejam realizadas na medida da necessidade efetiva, sem comprometer o orçamento com a totalidade dos quantitativos registrados. Possibilita, ainda, a adesão por órgãos ou entidades não participantes, nos limites dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 3.230/2023, ampliando a economicidade e o poder de compra da Administração Pública.

Adicionalmente, destaca-se que a adoção do SRP, no presente caso, não se destina à realização de contratação única e integral dos quantitativos registrados, mas sim à viabilização de aquisições sucessivas e parceladas ao longo da vigência da ata, em conformidade com a real necessidade da Administração. Tal diretriz alinha-se ao entendimento do Tribunal de Contas da União, segundo o qual é considerada irregular a utilização do sistema de registro de preços para contratação única e integral do objeto, com consequente esgotamento imediato da ata, por afrontar os princípios da razoabilidade e da finalidade (Acórdão nº 1.351/2025 – Plenário).

Dessa forma, resta evidenciado que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública no caso em análise, em razão da natureza do objeto, da dinâmica de dispensação dos medicamentos na Farmácia e da necessidade de aquisições parceladas ao longo do tempo.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

( ) Sim                      (  ) Não

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

( x ) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

( x ) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

#### **Justificativa para o não enquadramento nos dispositivos legais em supra**

A inaplicabilidade justifica-se pelos seguintes motivos fáticos e técnicos:

- **Restrição do Mercado Fornecedor (Art. 49, II, LC 123/06):** O objeto deste Termo de Referência contempla medicamentos sujeitos a controle especial, regidos pela Portaria SVS/MS nº 344/1998. A comercialização desses fármacos exige a apresentação de Autorização Especial de Funcionamento (AE) expedida pela ANVISA. Essa exigência técnica e sanitária rigorosa reduz substancialmente o universo de fornecedores, não sendo possível presumir ou garantir a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP no mercado que possuam tal habilitação específica.
- **Risco à competição e ao interesse público (art. 49, III):** Limitar a participação exclusivamente a ME/EPP elevaria o risco de o certame resultar deserto ou fracassado. Considerando que a falta desses medicamentos acarretaria grave risco de desassistência em saúde mental, a restrição não é vantajosa para a Administração. A abertura à ampla concorrência garante a obtenção de propostas mais competitivas e a segurança no abastecimento.

#### **Critério de Julgamento:**

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

#### **Modo de Disputa:**

Será adotado o modo de disputa Aberto e Fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

- **Aberto e fechado:** será permitida uma fase de lances abertos seguida de fase fechada, oportunizando uma última oferta sigilosa com base nas propostas mais bem

classificadas, estratégia utilizada para maximizar o alcance de propostas mais vantajosas para a Administração.

#### **Documentos de Habilitação:**

#### **Quanto a Habilitação Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

#### **Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

#### **Quanto à qualificação econômico-financeira:**

- Certidão Negativa de Falência;

#### **Justificativa:**

A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação.

Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. A referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e opta por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.

Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços e aquisição de bens, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

#### **Quanto à qualificação técnica:**

Requisitos (Art. 67, Lei nº 14.133/2021): A comprovação da capacidade técnica dar-se-á mediante:

1. Atestado de Capacidade Técnica (Técnico-Operacional), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento de medicamentos em características e quantidades compatíveis com o objeto licitado;
2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA, vigente, específica para as atividades de distribuir ou armazenar medicamentos;
3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, atualizada, do local sede da empresa;
4. Certificado de Regularidade Técnica (CRT), emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando a responsabilidade técnica de profissional farmacêutico;
5. Para os licitantes que ofertarem propostas para os itens elencados na lista abaixo (sujeitos a controle especial), será exigida a **Autorização Especial de**

**Funcionamento (AE)**, expedida pela ANVISA, vigente, autorizando a empresa a exercer atividades com medicamentos sob controle especial, em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações:

Nº	Medicamentos Portaria SVS/MS nº 344 de 1998
1	Alprazolam 0,25 mg (CATMAT 271358) – Lista B1
2	Alprazolam 2 mg (CATMAT 284465) – Lista B1
3	Bromazepam 3 mg (CATMAT 271773) – Lista B1
4	Bromazepam 6 mg (CATMAT 271774) – Lista B1
5	Aripiprazol 10 mg (CATMAT 364780) – Lista C1
6	Aripiprazol 1 mg/ml – 150 ml (CATMAT 472780) – Lista C1
7	Bupropiona 150 mg (CATMAT 268994) – Lista C1
8	Buspirona 5 mg (CATMAT 272572) – Lista C1
9	Desvenlafaxina 50 mg (CATMAT 405898) – Lista C1
10	Desvenlafaxina 100 mg (CATMAT 405899) – Lista C1
11	Duloxetina 30 mg (CATMAT 302442) – Lista C1
12	Duloxetina 60 mg (CATMAT 302443) – Lista C1
13	Escitalopram 10 mg (CATMAT 291770) – Lista C1
14	Escitalopram 20 mg (CATMAT 291771) – Lista C1
15	Escitalopram 20 mg/ml - 15 ml (CATMAT 436612) – Lista C1
16	Mirtazapina 15 mg (CATMAT 353813) – Lista C1
17	Naltrexona 50 mg (CATMAT 273266) – Lista C1
18	Paroxetina 20 mg (CATMAT 273940) – Lista C1
19	Pregabalina 75 mg (CATMAT 388712) – Lista C1
20	Pregabalina 150 mg (CATMAT 392111) – Lista C1
21	Quetiapina 25 mg (CATMAT 272831) – Lista C1
22	Sertralina 25 mg (CATMAT 272364) – Lista C1
23	Sertralina 50 mg (CATMAT 272365) – Lista C1
24	Sertralina 100 mg (CATMAT 272363) – Lista C1
25	Topiramato 25 mg (CATMAT 272849) – Lista C1
26	Trazodona 50 mg (CATMAT 276948) – Lista C1
27	Venlafaxina 75 mg (CATMAT 272382) – Lista C1
28	Venlafaxina 150 mg (CATMAT 272380) – Lista C1
29	Atomoxetina 10 mg
30	Atomoxetina 18 mg
31	Atomoxetina 25 mg
32	Atomoxetina 40 mg

**I) Hipótese de Inserção de Medicamento na Portaria SVS/MS nº 344/1998:** Caso algum medicamento licitado, inicialmente não controlado, passe a integrar as listas da Portaria

SVS/MS nº 344/1998 por força de nova resolução, a Contratada deverá apresentar, antes da próxima entrega, a comprovação de que sua Autorização Especial (AE) abrange a nova classe terapêutica ou substância, sob pena de suspensão do fornecimento do item específico até a regularização.

**II) Hipótese de Retirada de Medicamento da Portaria:** Caso algum medicamento licitado seja excluído das listas de controle especial pela autoridade sanitária, a exigência de apresentação de Autorização Especial (AE) e dos balanços específicos para este item ficará dispensada, mediante oposição de comunicação do fato, direcionada ao fiscal do contrato, por parte da detentora do contrato, ou instrumento equivalente, a partir da vigência da norma desclassificatória, sem prejuízo das demais exigências de Autorização de Funcionamento (AFE) e controle de qualidade.

**Justificativa (Art. 18, IX, Lei nº 14.133/2021):**

As exigências técnicas são balizadas pela legislação sanitária federal e visam assegurar que os medicamentos sejam manuseados, armazenados e transportados conforme as normas de Boas Práticas (RDC ANVISA).

A apresentação de Atestados de Capacidade Técnica é indispensável para demonstrar que a empresa possui expertise logística para atender às demandas de saúde pública, que exigem rigor no controle de lotes e validades.

Quanto a exigência da AFE e da Licença Sanitária, se aduz que não se trata de mera burocracia, mas sim uma medida de segurança jurídica e sanitária que garante que o fornecedor está sob fiscalização direta dos órgãos competentes, reduzindo o risco de entrega de produtos falsificados, adulterados ou malconservados, o que comprometeria a eficácia dos tratamentos oferecidos pela municipalidade.

Por seu turno, a inclusão da exigência de Autorização Especial (AE) fundamenta-se na Portaria SVS/MS nº 344/1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. A natureza de parte dos itens licitados (ex: entorpecentes, psicotrópicos) exige que o fornecedor possua habilitação jurídica e sanitária específica distinta da AFE comum, garantindo a segurança sanitária e jurídica da aquisição municipal.

**Da dispensa da demonstração de balanço patrimonial:**

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a competitividade, desde que o objeto do contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de fornecimento de materiais de consumo cuja execução não depende de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da

qualificação técnica dos licitantes.

#### Viabilidade da Contratação:

A não exigência do balanço patrimonial visa ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incentivando a economia local e regional, especialmente no âmbito do Programa Compra Cambará, que prioriza empresas sediadas no município.

Além disso, a exigência de balanço patrimonial poderia ser um entrave para pequenas empresas que, mesmo possuindo plenas condições de executar o objeto, não dispõem dessa documentação de forma completa ou atualizada, especialmente no contexto de licitações de menor complexidade técnica e financeira.

#### Avaliação do Objeto e dos Riscos:

O objeto da presente licitação não envolve riscos financeiros ou estruturais elevados, tampouco exige alta capacidade de investimento prévio, uma vez que o fornecimento será remunerado de forma parcelada conforme a entrega. Dessa forma, a análise econômico-financeira dos licitantes pode ser simplificada, dispensando a exigência do balanço patrimonial sem comprometer a segurança e a eficiência da contratação.

#### Impacto Positivo da Medida:

- a) **Aumento da Competitividade:** A não exigência permitirá maior participação de empresas, especialmente ME e EPP, promovendo condições mais vantajosas para a administração pública.
- b) **Fomento à Economia Local:** Facilitará a participação de empresas locais no certame, alinhando-se às diretrizes do programa de incentivo ao desenvolvimento econômico do município.
- c) **Redução da Burocracia:** A dispensa simplifica o processo licitatório, agilizando a análise documental e tornando o processo mais eficiente.

Com base nos fundamentos legais, na análise do objeto e nos benefícios que a medida proporcionará, conclui-se pela dispensa da exigência de balanço patrimonial no edital da presente licitação. Essa decisão não compromete a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que promove maior competitividade, eficiência e alinhamento com as políticas de incentivo à economia local.

#### **Demais Documentos**

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

**i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;**

A pesquisa de preços que serve de espeque à presente contratação foi realizada em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, com o art. 5º, inciso I e II do Decreto Municipal nº 3.227/2023, que estabelece as diretrizes para a estimativa de preços no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, e seguiu, de forma complementar, as orientações do MOPP<sup>1</sup> (Manual de Orientações de Pesquisa de Preços) elaborado pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça).

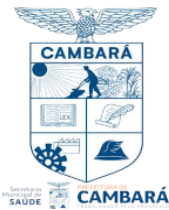
A metodologia empregada no presente processo garante maior confiabilidade, atualidade e realismo na composição do preço estimado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)  
(x ) Sim ( ) Não

Se adotou como base para a obtenção do valor de referência do presente processo a pesquisa no Banco de Preços, ferramenta de pesquisa de preços contratada por esta municipalidade, por meio do processo de Inexigibilidade 25/2025, cuja finalidade principal é a de aprimorar as pesquisas de preços que alicerçam os processos licitatórios, além de pesquisa no BPS que, conforme Acórdão nº 1393 de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, é obrigatória para processos que visam a aquisição de medicamentos.

É importante destacar que os valores oriundos do BPS foram os valores da mediana de cada item registrados em tal banco de dados.

<sup>1</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Manual de orientação de pesquisa de preços - 4ª edição. Brasília: STJ, 2021. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>. Acesso em: 05 mai. 2026.

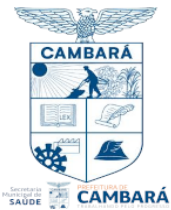


MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Estimativa Do Valor Da Contratação, Acompanhada Dos Preços Unitários Referenciais E Das Memórias De Cálculo E Dos Documentos Que Lhe Dão Suporte:

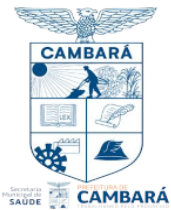
Pesquisa de preços integrante do Processo nº 599/2026 e atrelada ao Pedido de Compra nº 6812 Valor total estimado do processo: R\$ 331.314,22 *: valor inexequível (IX) **: valor excessivamente elevado (EE) Para definição do valor de referência: Itens com CV < 25%: é utilizada a média dos valores; Itens com CV > 25% / < 40%: é utilizada a mediana dos valores; Itens com CV > 40%: é realizado o saneamento dos valores levantados; com destacamento de valores IX e/ou EE.						Pesquisa de Preços (estruturada sobre o art. 23, e incisos, da Lei 14.133 de 2021, com aplicação de metodologia de saneamento nos termos do Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça)									
ITEM N°	CÓDIGO INTERNO	NÚMERO CATMAT (medicamentos)	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	BPS	BANCO DE PREÇOS (AGREGADO DE FONTES) 1	BANCO DE PREÇOS (AGREGADO DE FONTES) 2	BANCO DE PREÇOS (AGREGADO DE FONTES) 3	SITE DE DOMINIO AMPLO	SITE DE DOMINIO AMPLO	SITE DE DOMINIO AMPLO	CV	V.U (R\$)	V.T (R\$)
1	114760	271358	5.000	Compri	Alprazolam 0,25 mg	0,13	0,17	0,16	0,17				12%	0,16	800,00
2	114762	284465	5.200	Compri	Alprazolam 2 mg	0,12	0,15	0,14	0,14				9%	0,14	728,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

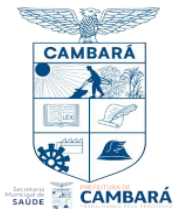
3	114768	364780	37.960	Compri	Aripiprazol 10 mg	0,40	0,47	0,46	0,48				8%	0,45	17.082,00
4	114786	271773	3.510	Compri	Bromazepam 3 mg	0,10	0,13	0,13	0,12				12%	0,12	421,20
5	114787	271774	2.600	Compri	Bromazepam 6 mg	0,15	0,17	0,18	0,17				8%	0,17	442,00
6	114789	268994	5.174	Compri	Bupropiona 150 mg	0,35	0,41	0,40	0,42				8%	0,40	2.069,60
7	117765	272572	650	Compri	Buspirona 5 mg	1,08	1,16	1,16	1,08				4%	1,12	728,00
8	117771	405898	3.770	Compri	Desvenlafaxina 50 mg	0,64	0,73	0,70	0,75				7%	0,71	2.676,70
9	117772	405899	3.350	Compri	Desvenlafaxina 100 mg	1,09	1,07	1,09	1,09				1%	1,09	3.651,50



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

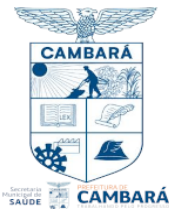
10	117775	302442	2.643	Compri	Duloxetina 30 mg	0,99	1,06	1,02	1,10				5%	1,04	2.748,72
11	114696	302443	1.868	Compri	Duloxetina 60 mg	1,39	1,43	1,39	1,53				5%	1,44	2.689,92
12	117777	291770	4.953	Compri	Escitalopram 10 mg	0,12	0,12	0,15	0,13				11%	0,13	643,89
13	117778	291771	4.008	Compri	Escitalopram 20 mg	0,22	0,26	0,25	0,24				7%	0,24	961,92
14	117779	436612	100	Frasco	Escitalopram 20 mg/ml - 15 ml	14,89	17,45	17,66	18,56				9%	17,14	1.714,00
15	117783	633844	200	Frasco	Melatonina 0,21/gota - 30 ml	-	36,00	29,16	33,00				10%	32,72	6.544,00
16	117785	353813	1.731	Compri	Mirtazapina 15 mg	1,14	1,36	1,39	1,47				11%	1,34	2.319,54



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

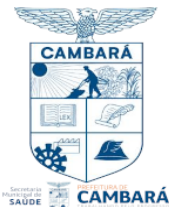
17	117786	273266	10.000	Compri	Naltrexona 50 mg	3,83	3,88	3,90	3,89				1%	3,88	38.800,00
18	117787	273940	4.979	Compri	Paroxetina 20 mg	0,20	0,24	0,24	0,22				9%	0,23	1.145,17
19	114701	388712	4.485	Compri	Pregabalina 75 mg	0,25	0,30	0,31	0,29				9%	0,29	1.300,65
20	114702	392111	4.580	Compri	Pregabalina 150 mg	0,36	0,39	0,40	0,38				4%	0,38	1.740,40
21	117789	273952	5.000	Cápsula	Progesterona 200 mg	2,42	2,56	2,49	2,51				2%	2,50	12.500,00
22	117790	272831	3.077	Compri	Quetiapina 25 mg	0,13	0,16	0,16	0,17				11%	0,16	492,32
23	117792	272364	6.717	Compri	Sertralina 25 mg	1,14	0,80	0,59	0,59				33%	0,70	4.701,90



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

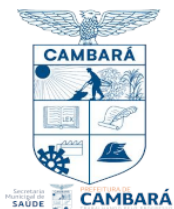
24	117793	272365	7.245	Compri	Sertralina 50 mg	0,11	0,12	0,12	0,13				7%	0,12	869,40
25	117794	272363	4.303	Compri	Sertralina 100 mg	0,42	0,45	0,41	0,43				4%	0,43	1.850,29
26	117796	272849	3.389	Compri	Topiramato 25 mg	0,18	0,19	0,20	0,20				5%	0,19	643,91
27	117797	276948	3.683	Compri	Trazodona 50 mg	0,22	0,26	0,25	0,23				8%	0,24	883,92
28	117798	272382	5.053	Compri	Venlafaxina 75 mg	0,44	0,50	0,52	0,53				8%	0,50	2.526,50
29	117799	272380	4.333	Compri	Venlafaxina 150 mg	0,80	0,89	0,89	0,86				5%	0,86	3.726,38
30	117761	434110	5.000	Sachê	Acetilcisteína 600 mg	0,71	0,81	0,87	0,88				10%	0,82	4.100,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

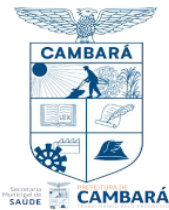
31	117763	281657	100	Frasco	Ácidos graxos essenciais 100 ml	2,84	2,86	3,00	2,99				3%	2,92	292,00
32	117766	267283	15.000	Compri	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	0,46	0,51	0,55	0,50				7%	0,51	7.650,00
33	117767	267281	300	Gotas	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml frasco 20ml	6,14	6,75	6,58	7,15				6%	6,65	1.995,00
34	117768	393813	5.850	Compri	Cetoprofeno 100 mg	1,22	1,45	1,33	1,43				8%	1,36	7.956,00
35	117769	268436	10.000	Compri	Clindamicina 300 mg	0,90	0,97	0,92	1,00				5%	0,95	9.500,00
36	117773	448612	200	Bisnaga	Diclofenaco Dietilamônio creme gel 60 gr	3,34	3,60	3,48	3,65				4%	3,52	704,00
37	117774	273818	4.160	Compri	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	0,45	0,53	0,52	0,49				7%	0,50	2.080,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

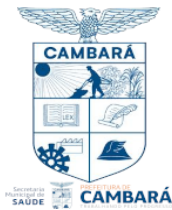
38	117776	372204	5.000	Compri	Dutasterida 0,5 mg	3,88	4,07	4,02	4,10				2%	4,02	20.100,00
39	117780	/	63	Frasco	Magnésio Dimalato 500 mg	-				64,82	82,74	87,59	15%	78,38	4.937,94
40	117781	/	63	Frasco	Magnésio Quelado 500 mg	-				35,68	34,99	34,99	1%	35,22	2.218,86
41	117782	/	63	Frasco	Magnésio Treonato 500 mg	-				79,90	84,90	84,10	3%	82,97	5.227,11
42	117784	273554	2.899	Compri	Meloxicam 15 mg	0,11	0,12	0,13	0,13				8%	0,12	347,88
43	117788	611991	500	Caixa	Passiflora extrato seco 1.000 mg	-				88,29	103,44	87,99	9%	93,24	46.620,00
44	117791	394103	15.000	Compri	Rivaroxabana 10 mg	0,22	0,23	0,26	0,25				8%	0,24	3.600,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

45	117795	396211	8.000	Compri	Tansulosina 0,4 mg	1,79	1,79	1,80	1,90				3%	1,82	14.560,00
46	117800	431098	260	Cápsula	Vitamina D 50.000 UI (Colecalciferol)	0,62	0,90	1,00	0,90				19%	0,86	223,60
47	117028	621014	6.000	Compri	Atomoxetina 10 mg	-	1,11	1,09	1,33				11%	1,18	7.080,00
48	114770	627539	6.000	Compri	Atomoxetina 18 mg	-	1,45	1,34	1,38				4%	1,39	8.340,00
49	114771	619660	6.000	Compri	Atomoxetina 25 mg	-	1,61	1,59	1,61				1%	1,60	9.600,00
50	114772	621040	6.000	Compri	Atomoxetina 40 mg	-	2,58	2,92	2,58				7%	2,69	16.140,00
51	114766	472780	200	Frasco	Aripiprazol 1 mg/ml c/150 ml	205,74	200,20	193,93	212,93				4%	203,20	40.640,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

**V. U:** Valor de Referência Unitário

**V. T:** Valor de Referência Total

**CV:** Coeficiente de Variação

“/”: medicamentos com CATMAT não encontrado

**Nota:** não foram encontrados valores no BPS para os seguintes itens:

- *Melatonina 0,21/gota - 30 ml;*
- *Magnésio Dimalato 500mg – Frasco com 120 Capsulas/Compri;*
- *Magnésio Quelato 500mg – Frasco com 120 Capsulas/Compri;*
- *Magnésio Treonato 500mg – Frasco com 120 Capsulas/Compri;*
- *Passiflora extrato seco 1.000 mg;*
- *Atomoxetina 10 mg;*
- *Atomoxetina 18 mg;*
- *Atomoxetina 25 mg;*
- *Atomoxetina 40 mg.*

**Nota 2:** o detalhamento dos parâmetros, bem como das fontes públicas, relativos aos valores obtidos através do Banco de Preços, constam na alínea “k” deste Termo de Referência, bem como no relatório detalhado do Banco de Preços que segue em anexo a este processo.

Em observância ao disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.227/2023, foi adotada metodologia, fundamentada, para desconsiderar valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados; em relação aos valores praticados pela Administração Pública em contratações similares.

Para fins de fundamentação, destaca-se que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a definição de preços inexequíveis ou excessivamente elevados deve observar critérios objetivos a partir da própria amostra da pesquisa de preços, mediante ordenação numérica dos valores coletados e exclusão daqueles que destoem significativamente dos demais. Neste sentido, adotaram-se como diretriz as orientações contidas no MOPP.

Para aferir a confiabilidade e a dispersão dos preços coletados, adotou-se a metodologia do Coeficiente de Variação (CV), conforme preconiza o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços (MOPP) do Superior Tribunal de Justiça. O CV é uma medida estatística que expressa a razão entre o desvio padrão e a média aritmética da amostra, permitindo identificar o grau de homogeneidade dos valores.

O valor do CV foi obtido seguindo, integralmente, as orientações do MOPP, conforme item XXVI do manual:

“XXVI. Qual critério a ser empregado para determinar quando utilizar a média, a mediana ou o preço mínimo para definição do preço de mercado nas licitações?

A utilização do preço mínimo é o mais aconselhável quando se adota um mecanismo de avaliação de preços que desconsidera os valores inexequíveis e os excessivamente elevados e se, o objeto a ser contratado, não apresentar um histórico elevado de licitações desertas por motivo de estimativa de preços considerada inexequível. Outra variável a ser considerada é se nas contratações anteriores, como regra, houve diferença expressiva entre a estimativa de preços realizada pelo órgão e o valor efetivamente homologado e contratado, demonstrando que o orçamento foi superestimado.

Vale ressaltar que, quando o critério adotado for o preço mínimo, os valores enquadrados como inexequíveis deverão ser desconsiderados, conforme explicado na questão anterior, de forma que, a partir desse resultado, o menor preço identificado seja válido.

A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Já a média é indicada, quando a administração julgar não ser mais adequada a utilização do preço mínimo e quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, ou seja, quando é adotado um método de avaliação que exclui os inexequíveis e os excessivamente elevados.

Um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana é fazer uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

**O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado.**

Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio. A título de ilustração, a planilha abaixo demonstra uma situação em que o uso da mediana é recomendado:

EXEMPLO DE MÉTODO PARA DEFINIR A UTILIZAÇÃO DA MÉDIA OU MEDIANA					
PREÇOS		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉDIA	MÉTODO A SER UTILIZADO
Alfa	R\$ 480,00	120,76	40%	R\$ 304,00	Mediana
Beta	R\$ 200,00				
Charle	R\$ 210,00				
Delta	R\$ 210,00				
Eco	R\$ 420,00				

Ao analisar a planilha acima, verifica-se que o critério a ser utilizado deverá ser a mediana, uma vez que o coeficiente de variação totalizou 40%, ou seja, acima do percentual indicado, sendo assim influenciado pelos extremos da amostra, representados pelos preços ALFA e ECO

Frise-se que o cálculo da Média, do Desvio Padrão e do Coeficiente de Variação podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel, desta forma não serão aqui apresentados como são calculados esses valores.

Em relação ao exemplo abaixo, constata-se que o método indicado para aferição do preço de mercado é da média aritmética, uma vez que o coeficiente de variação é de 10%, o que representa a homogeneidade dos valores apresentados:

EXEMPLO DE MÉTODO PARA DEFINIR A UTILIZAÇÃO DA MÉDIA OU MEDIANA					
PREÇOS		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉDIA	MÉTODO A SER UTILIZADO
Alfa	R\$ 220,00	24,08	10%	R\$ 236,00	Média
Beta	R\$ 230,00				
Charle	R\$ 210,00				
Delta	R\$ 250,00				
Eco	R\$ 270,00				

” (grifo nosso)

Conforme o trecho grifado desse excerto do MOPP, se constata que existe a orientação pelo emprego da média aritmética (média simples) de preços quando o valor do

Coeficiente de Variação for inferior a 25%.

Para o cálculo do Coeficiente de Variação é necessário, antes, calcular o Desvio Padrão. O valor do Desvio Padrão de um conjunto de valores pode ser obtido mediante a aplicação da fórmula abaixo descrita:

$$s = \sqrt{\frac{\sum(x_i - \bar{x})^2}{n-1}}$$

Em que:

- s = desvio padrão amostral;
- n = quantidade de valores da amostra;
- $x_i$  = cada valor observado na pesquisa;
- $\bar{x}$  = média aritmética da amostra;
- n - 1 = grau de liberdade aplicado ao cálculo amostral.

Exemplo prático (considerando os valores referentes ao item “Alprazolam 0,25 mg”):

**0,13; 0,17; 0,16; 0,17**

**Passo 1 — calcular a média da amostra**

$$\begin{aligned}\bar{x} &= (0,13 + 0,17 + 0,16 + 0,17) \div 4 \\ \bar{x} &= 0,63 \div 4 \\ \bar{x} &= 0,1575\end{aligned}$$

**Passo 2 — calcular a diferença entre cada valor e a média**

Valor	$x_i - \bar{x}$	$(x_i - \bar{x})^2$
0,13	-0,0275	0,00075625
0,17	0,0125	0,00015625
0,16	0,0025	0,00000625
0,17	0,0125	0,00015625

**Passo 3 — somar os quadrados das diferenças**

$$\begin{aligned}\Sigma(x_i - \bar{x})^2 &= 0,00075625 + 0,00015625 + 0,00000625 + 0,00015625 \\ \Sigma(x_i - \bar{x})^2 &= 0,001075\end{aligned}$$

**Passo 4 — dividir por “n - 1”**

Como há 4 valores na amostra:

$$\begin{aligned}n - 1 &= 4 - 1 = 3 \\ 0,001075 \div 3 &= 0,00035833\end{aligned}$$

**Passo 5 — extrair a raiz quadrada**

$$s = \sqrt{0,00035833}$$

$s = 0,01893$

**Portanto:**

**Desvio padrão amostral = 0,01893**

Finalmente, após obter o valor do desvio padrão amostral, é possível partir para o cálculo do Coeficiente de Variação (CV), por meio da fórmula abaixo descrita:

$$CV = \frac{s}{\bar{x}} \times 100$$

$$CV = (s \div \bar{x}) \times 100$$

$$CV = (0,01893 \div 0,1575) \times 100$$

$$CV = 12,02\%$$

Portanto, nesse exemplo, o Coeficiente de Variação foi de 12% (valor truncado).

Nota: todo o cálculo descrito acima pode ser realizado de forma simplificada no Excel, por meio desta fórmula: “=DESVPAD.A(CELULA DO PRIMEIRO VALOR:CELULA DO ULTIMO VALOR)/MÉDIA(CELULA DO PRIMEIRO VALOR:CELULA DO ULTIMO VALOR)\*100”

Consoante as diretrizes do MOPP, amostras que apresentam um CV igual ou inferior a 25% são consideradas estatisticamente homogêneas, indicando que não há discrepâncias severas — ou seja, atesta-se a ausência de valores caracterizados como inexequíveis ou excessivamente elevados que pudessem contaminar a estimativa.

Ao observar o quadro de "Pesquisa de Preços" deste processo, constata-se que o Coeficiente de Variação de 49 (quarenta e nove) dos 51 (cinquenta e um) itens licitados restou abaixo do teto de 25% (variando entre 1% e 19%), evidenciando elevada homogeneidade dos preços coletados. Apenas o item 23 (Sertralina 25 mg) apresentou CV de 33%, situando-se na faixa entre 25% e 40%, razão pela qual, para este item específico, adotou-se a mediana como critério de definição do valor de referência, conforme orientações do MOPP. Para os demais itens, os dados coletados refletem uma cesta de preços estável e coerente com a realidade mercadológica, fundamentando técnica e matematicamente a adoção da média aritmética simples para a definição do Valor de Referência Unitário (V.U), sem a necessidade de expurgos na amostra.

**Do critério adotado para obtenção do valor unitário/total (menor preço, média ou mediana):**

Para o presente processo adotou-se, como regra geral, o critério da **média de preços** para 49 (quarenta e nove) dos 51 (cinquenta e um) itens, em razão de os valores levantados terem se mostrado homogêneos (CV inferior a 25%). Para o item 23 (Sertralina 25 mg), cujo

Coeficiente de Variação foi de 33%, adotou-se o critério da **mediana de preços**, conforme metodologia preconizada pelo MOPP para amostras com CV entre 25% e 40%.

Em suma, a adoção da média aritmética para os itens com CV inferior a 25% e da mediana para o item com CV entre 25% e 40% está em plena consonância com as orientações contidas no MOPP, e traduz de forma fidedigna a realidade mercadológica, assegurando a definição de valores de referência justos e tecnicamente fundamentados para a presente contratação.

#### j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Fontes: 303, 2338, 2344, 2345, 2346, 2347 e 2349

#### k) MAPA DE PREÇOS CONTENDOS O DETALHAMENTO DAS FONTES ORIUNDAS DO BANCO DE PREÇOS

Item	Cotação	Parâmetros	Valor Unit
Alprazolam 0,25 mg	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA	Compras.gov.br	R\$ 0,17
	CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL / 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,16
	Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada	Portal de Compras Publicas	R\$ 0,17
Alprazolam 2 mg	MUNICIPIO DE MIRASSOL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,15
	MUNICIPIO DE MONTANHAS / 08354383000108 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,14
	PREFEITURA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ   Fundo Municipal de Saúde   PronimTb - Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP – Transparência	Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP	R\$ 0,14
Aripiprazol 10 mg	MUNICIPIO DE CONTAGEM / 001 - Secretaria Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,47
	MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ / 2073 - MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,46
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARE / 11822633000100-002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,48
Bromazepam 3 mg	MUNICIPIO DE SANTO INACIO DO PIAUI / 1 - Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,13
	Governo do Estado do Rio de Janeiro   Município de Nova Friburgo	Compras.gov.br	R\$ 0,13
	Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas	Portal de Compras	R\$ 0,12

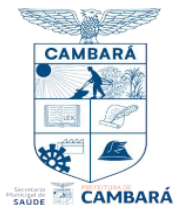
		Publicas	
Bromazepam 6 mg	MUNICIPIO DE SERTAOZINHO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,17
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL / 914 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,18
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	Portal de Compras Publicas	R\$ 0,17
Bupropiona 150 mg	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,41
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DIANOPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,40
	Prefeitura Municipal de Pedreira	Prefeitura Municipal de Pedreira/SP	R\$ 0,42
Buspirona 5 mg	Secretaria de Estado da Saúde	Compras.gov.br	R\$ 1,16
	MUNICIPIO DE NOVA ODESSA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 1,16
	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS	Preço BPS (Ministério da Saúde)	R\$ 1,08
Desvenlafaxina 50 mg	MUNICIPIO DE TANABI / 1 - PREFEITURA MUNIC DE TANABI	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,73
	MUNICIPIO DE CABREUVA / 1451 - Cabreúva	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,70
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI	Prefeitura Municipal de Pirajuí/SP	R\$ 0,75
Desvenlafaxina 100 mg	MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 1,07
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS	R\$ 1,09
	Prefeitura Municipal de Piraúba	Portal de Compras Publicas	R\$ 1,09
Duloxetine 30 mg	CONSORRCIO PUBLICO DA REGIAO NORTE DO ESPIRITO SANTO	Compras.gov.br	R\$ 1,06
	MUNICIPIO DE PIRAJUI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI	Portal Nacional de Contratações	R\$ 1,02

		Públicas	
	PM DE NOVA HARTZ	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	R\$ 1,10
Duloxetine 60 mg	MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ / 9.2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 1,43
	MUNICIPIO DE UBERABA / 021510 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 1,39
	Prefeitura Municipal de Ibaté	Prefeitura Municipal de Ibaté/SP	R\$ 1,53
Escitalopram 10 mg	MUNICIPIO DE IBIA / 831 - MUNICIPIO DE IBIÁ/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,12
	CONSORCIO INTERMUN. DE SAUDE CIS-AMUREL / 1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL - CIS AMUREL	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,15
	MUNICIPIO DE BORDA DA MATA / 1 - MUNICIPIO DE BORDA DA MATA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,13
Escitalopram 20 mg	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,26
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL / 914 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,25
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 393 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS/SE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,24
Escitalopram 20 mg/ml - 15 ml	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM - AMS - RB / 0002 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 17,45
	MUNICIPIO DE QUISSAMA / 36 - Fundo Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 17,66
	MUNICIPIO DE MAURITI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 18,56
Melatonina 0,21/gota - 30 ml	MUNICIPIO DE BORA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 36,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 0702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 29,16
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Prefeitura	R\$ 33,00

		Municipal de Natividade/RJ	
Mirtazapina 15 mg	MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 1,36
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / 090123 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE DRS-III ARARAQUARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 1,39
	Prefeitura Municipal de Linhares	Portal de Compras Publicas	R\$ 1,47
Naltrexona 50 mg	MUNICIPIO DE IACANGA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 3,88
	PREFEITURA MUNICIPAL ITAU DE MINAS	Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG	R\$ 3,90
	MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS	Preço BPS (Ministério da Saúde)	R\$ 3,89
Paroxetina 20 mg	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes/MG	Compras.gov.br	R\$ 0,24
	Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz	Portal de Compras Publicas	R\$ 0,24
	Prefeitura Municipal de São Tomé	Prefeitura Municipal de São Tomé/PR	R\$ 0,22
Pregabalina 75 mg	MUNICIPIO DE CANAPI / 2993 - Secretaria Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,30
	Prefeitura Municipal de Condado	Portal de Compras Publicas	R\$ 0,31
	Prefeitura Municipal de Água Clara - MS	Compras BR	R\$ 0,29
Pregabalina 150 mg	MUNICIPIO DE CONTAGEM / 001 - Secretaria Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,39
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERREIROS	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,40
	Prefeitura Municipal de Ibaté	Prefeitura Municipal de Ibaté/SP	R\$ 0,38
Progesterona 200 mg	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI / 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 2,56
	PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA	Prefeitura	R\$ 2,49

		Municipal da Estância Turística de Tupã/SP	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	Preço BPS (Ministério da Saúde)	R\$ 2,51
Quetiapina 25 mg	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS   PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	Compras.gov.br	R\$ 0,16
	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL / 1 - CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,16
	Município do Coronel Sapucaia - MS	Compras BR	R\$ 0,17
Sertralina 25 mg	MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA / 1971 - Nova Campina	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,80
	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL / 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,59
	Município de Laranjeiras do Sul	Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR	R\$ 0,59
Sertralina 50 mg	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROBO / 2586 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,12
	MUNICIPIO DE ALTO PARAISO / 54 - MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,12
	Prefeitura Municipal de Caturité	Portal de Compras Publicas	R\$ 0,13
Sertralina 100 mg	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI ALEGRE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,45
	Prefeitura Municipal de Piancó	Portal de Compras Publicas	R\$ 0,41
	Prefeitura Municipal de Juara	Portal de Compras Publicas	R\$ 0,43
Topiramato 25 mg	MUNICIPIO DE GUAIMBE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,19
	MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES - SP	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,20
	Prefeitura Municipal de Potirendaba	Prefeitura Municipal de	R\$ 0,20

		Potirendaba/SP	
Trazodona 50 mg	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI / 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,26
	MUNICIPIO DE MARQUINHO / 1319 - MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,25
	MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA / 75730994000109 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,23
Venlafaxina 75 mg	MUNICIPIO DE ITAICABA / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,50
	CONSORRCIO PUBLICO DA REGIAO NORTE DO ESPIRITO SANTO	Compras.gov.br	R\$ 0,52
	MUNICIPIO DE SAO PAULO DO POTENGI / 08079774000161 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,53
Venlafaxina 150 mg	MUNICIPIO DE ITAPOLIS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS - SP	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,89
	MUNICIPIO DE TANABI / 1 - PREFEITURA MUNIC DE TANABI	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,89
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI	Prefeitura Municipal de Pirajuí/SP	R\$ 0,86
Acetilcisteína 600 mg	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH / 155905 - HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,81
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 55 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 0,87
	Prefeitura Municipal de Jaguaré	Portal de Compras Publicas	R\$ 0,88
Ácidos graxos essenciais 100 ml	MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA / 16 - MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 2,86
	PM DE SEGredo	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	R\$ 3,00
	Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí	Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR	R\$ 2,99
Butilbrometo de	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA	Compras.gov.br	R\$ 0,51



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

escopolamina 10 mg	Prefeitura Municipal de Boa Esperança	Portal de Compras Públicas	R\$	0,55
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI	Prefeitura Municipal de Brodowski/SP	R\$	0,50
Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml frasco 20ml	MUNICIPIO DE GUARANIACU / 10001 - Departamento de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$	6,75
	MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$	6,58
	Prefeitura Municipal de Porto Amazonas	Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR	R\$	7,15
Cetoprofeno 100 mg	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380159 - ESP-PENIT. JOAO BATISTA A. SAMPAIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$	1,45
	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380159 - ESP-PENIT. JOAO BATISTA A. SAMPAIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$	1,33
	Prefeitura Municipal de Silveirânia	Portal de Compras Públicas	R\$	1,43
Clindamicina 300 mg	MUNICIPIO DE PORTO RICO / 75461970000193 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$	0,97
	Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas	Bolsa Brasileira de Mercadorias	R\$	0,92
	PREFEITURA MUNICIPAL ITAU DE MINAS	Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG	R\$	1,00
Diclofenaco Dietilamônio creme gel 60 gr	MUNICIPIO DE ACEGUA / 10001 - SMSAS - UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$	3,60
	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU / 1 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$	3,48
	MUNICIPIO DE PORTO RICO / 75461970000193 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$	3,65
Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP	R\$	0,53
	Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato	Bolsa Brasileira de Mercadorias	R\$	0,52

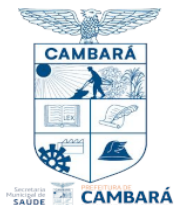
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PE Integrado	R\$	0,49
Dutasterida 0,5 mg	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ESCADA-PE / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$	4,07
	Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz	Portal de Compras Publicas	R\$	4,02
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Preço BPS (Ministério da Saúde)	R\$	4,10
Meloxicam 15 mg	MUNICIPIO DE TEIXEIRAS / 7250 - Prefeitura Municipal de Teixeira	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$	0,12
	MUNICIPIO DE RAMILANDIA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$	0,13
	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU / 1 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$	0,13
Rivaroxabana 10 mg	MUNICIPIO DE MIRASSOL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$	0,23
	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR	Compras.gov.br	R\$	0,26
	Prefeitura Municipal de Juara	Portal de Compras Publicas	R\$	0,25
Tansulosina 0,4 mg	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá	Compras.gov.br	R\$	1,79
	MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE / 18401059000157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$	1,80
	Prefeitura Municipal de Borborema	Portal de Compras Publicas	R\$	1,90
Vitamina D 50.000 UI (Colecalciferol)	MUNICIPIO DE NOVA EUROPA / 2 - MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$	0,90
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ESCADA-PE / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$	1,00
	PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA	Prefeitura Municipal de Palmares Paulista/SP	R\$	0,90
Atomoxetina 10 mg	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$	1,11

	MUNICIPIO DE GUARANTA / 1 - MUNICIPIO DE GUARANTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 1,09
	MUNICIPIO DE MARMELOPOLIS / 536 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 1,33
Atomoxetina 18 mg	MUNICIPIO DE GUAIMBE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 1,45
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA	Prefeitura Municipal de Alvinlândia/SP	R\$ 1,34
	Prefeitura Municipal de Ampére	Prefeitura Municipal de Ampére	R\$ 1,38
Atomoxetina 25 mg	MUNICIPIO DE LIMEIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 1,61
	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO - SES / 25 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 1,59
	MUNICIPIO DE JAHU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 1,61
Atomoxetina 40 mg	MUNICIPIO DE JABOTICABAL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 2,58
	MUNICIPIO DE RUSSAS / 202504 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 2,92
	MUNICIPIO DE LIMEIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 2,58
Aripiprazol 1 mg/ml c/150 ml CATMAT 472780	MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO / 202504 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 200,20
	Equiplano - Prefeitura Municipal de Santo Inácio   Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio	Prefeitura Municipal de Santo Inácio/PR	R\$ 193,93
	Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande	Portal de Compras Publicas	R\$ 212,93

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Henrique Melo Pereira Militão

Matricula: 65570



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

**Leandro Moreira dos Reis**  
**Secretário Municipal de Saúde**